



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICON/SUDAM Nº 1675 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Estabelece os critérios para execução de recursos finalísticos discricionários da Programação Orçamentária à SUDAM para o exercício de 2026.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (DICON/SUDAM), no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 11, inciso III e § 3º, da Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007; no art. 10, caput, e parágrafo único, do anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022; e no art. 6º, inciso II e XX, e parágrafo único do anexo do Regimento Interno da Sudam, aprovado pela Resolução Normativa/Dicol nº 9, de 25 de setembro de 2023, e alterado pela Resolução Normativa/Dicol nº 13, de 18 de março de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 59004.000236/2026-04; resolve:

Art. 1º Estabelecer os critérios para elegibilidade de propostas a serem apoiadas por meio de transferências voluntárias de recursos oriundos do Orçamento Geral da União consignados à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – Sudam para o ano de 2026, em observância ao que determina o art. 101, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026.

Art. 2º Serão consideradas elegíveis as propostas de projetos que atendam a um ou mais dos seguintes objetivos estratégicos da Sudam:

I - Fortalecimento da infraestrutura regional com foco na melhoria de qualidade de vida da população e no ambiente de negócios;

II - Desenvolvimento e incorporação de tecnologias sustentáveis de produção;

III - Fortalecimento da economia local e regional;

IV - Proteção da biodiversidade;

V – Apoiar projetos e iniciativas de entes nacionais e subnacionais com recursos federais;

VI – Sistematizar e avaliar resultados e impactos econômicos, sociais e ambientais dos instrumentos de ação da SUDAM.

Art. 3º As propostas de intervenção, leia-se projetos, devem convergir, diretamente, para um dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS:

I - Objetivo 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável;

II - Objetivo 6 – Água Potável e Saneamento;

III - Objetivo 7 – Energia Limpa e Acessível;

IV – Objetivo 8 – Trabalho decente e crescimento econômico

V - Objetivo 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura;

VI - Objetivo 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis;

VII - Objetivo 17 – Parcerias e Meios de Implementação.

Art. 4º Em cumprimento ao § 5º do art. 97 da LDO 2026 serão priorizados os pleitos de municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM, entre 0 e 0,499 (muito baixo) e entre 0,500 e 0,599 (baixo);

Parágrafo único. Não havendo enquadramento no critério socioeconômico do caput, as seguintes propostas receberão tratamento diferenciado:

I - De municípios com até 50 mil habitantes;

II - De municípios localizados em faixa de fronteira;

III – De consórcios públicos municipais;

IV - Os projetos do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA) 2024-2027;

V – Os projetos dos Planos de Desenvolvimento Sub-Regionais;

VI -- Que visem ao fortalecimento das capacidades institucionais;

VII - Que estimulem o empreendedorismo, o cooperativismo e à inclusão produtiva, por meio do fortalecimento e da inovação de cadeias produtivas em âmbito local, de forma a integrá-las a sistemas regionais, nacionais ou globais;

VIII – Que priorizem e fortaleçam as comunidades tradicionais e os povos originários da Amazônia Legal;

IX - Os projetos em andamento ou novas etapas úteis de projetos anteriormente apoiados com recursos da Sudam.

Art. 5º As transferências voluntárias de recursos oriundos do Orçamento Geral da União consignados à SUDAM serão deliberadas pela Diretoria Colegiada da Autarquia, que definirá a forma de repasse dos recursos, de acordo com as características próprias de cada projeto, observada a legislação em vigor.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente

Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Jorgiene dos Santos Oliveira
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 11/02/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Superintendente Substituto(a)**, em 11/02/2026, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0731433** e o código CRC **FAD2A859**.